



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
003/2025**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS, **ONILTON JOSÉ CAPELINI**, no uso legal de suas atribuições, em face de modificações extremamente necessárias, torna público a Retificação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que objetiva “Contratação de empresa especializada para Recuperação da Estrada Linha Monte Alegre dos Campos – entrada principal; Convênio 976251 Proposta 28637/2025”, resolve retificar o edital, no que passa a vigor com as seguintes alterações:

Onde se lê:

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**c)** apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (Conselho Regional de Arquitetura - CAU ou Engenharia - CREA), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação (construção de edifícios), considerando as etapas de maior relevância técnica e monetária do orçamento, sendo elas: fundações, assentamento de alvenaria em bloco de concreto e, ainda, assentamento manual de pedra.

**Leia-se:**

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**C)** Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 50% destes itens, que são:



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

a) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.

**ATENÇÃO** – Observações quanto a alínea b do item 5.4 sob pena de desclassificação:

1 - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

2 - O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART/RRT nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA;

**Obs:.** Caso algum serviço se encontre dentro das atribuições do CAU será aceito.

c) Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo anexo).

**OBSERVAÇÃO:** Caso o licitante opte por realizar vistoria técnica a mesma deverá ser agendada com o setor de engenharia e realizada em até 03 (três) dias antes da data da realização do certame.

d) Licença Ambiental da usina de Asfalto a quente. Se a usina de asfalto e a unidade de britagem não pertencerem a empresa licitante, deverá ser apresentado documento da proprietária autorizando a utilização do material.

**Mantém-se a data de abertura** da Concorrência eletrônica nº 003/2025 de **27 de agosto de 2025, às 9 horas.**

Os demais itens do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025 permanecem inalteradas.

Monte Alegre dos Campos/RS, 22 de agosto de 2025.

**Onilton José Capelini**  
Prefeito Municipal